

LEI Nº 704, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO § 4º DO ARTIGO 2º, DO § 2º DO ARTIGO 10 E DO INCISO II DO ARTIGO 14, DA LEI Nº 636/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Município de Ibiam – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1°.** O inciso I do § 4° do art. 2° da Lei n° 636/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - " I profissionais de nível superior que compõem as equipes de referências que atuam nos serviços de proteção social básica;
- **Art. 2°.** O § 2° do art. 10 da Lei n° 636/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "§ 2º A concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo será assegurado à gestante que comprove residir no Município de Ibiam e possuir renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional.
- **Art. 3°.** O inciso II do art. 14 da Lei n° 636/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "II sem renda ou possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional vigente;



Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOARES TREVISOL PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: *Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/___, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.*

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

